

PROJETO DE LEI
Nº 21/2006

“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São concedidos as servidores municipais do Poder Executivo do quadro permanente e dos cargos em comissão, os seguintes reajustes sobre seus vencimentos básicos, acrescidos de incorporações já efetivadas:

I – Servidores efetivos de nível I a VII, reajuste de 10% (dez por cento);

II – Servidores efetivos de nível VIII a XV, reajuste de 6% por cento (seis por cento);

III – Servidores comissionados de referência C2 a C8, reajuste de 5% (cinco por cento) e

IV – Função gratificada – referência F1, reajuste de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único – *Aos Estagiários fica concedido o reajuste previsto no inciso III deste artigo, nos moldes do previsto no artigo 4º da Lei 1.478/2001, alterado pela Lei 1.740/2005.*

Art. 2º - *O reajuste estabelecido será extensivo aos proventos de aposentadoria e pensões.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2006.*

São Sebastião...

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito